



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA

RESOLUÇÃO Nº299/81

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a solicitação do Exmo. Snr. Prefeito Municipal, através do ofício nº 364/81- GAB, datado de 15 de abril de 1981,

Considerando, finalmente, a concordância, por escrito, do Vereador interessado, conforme consta do processo nº 431/81,

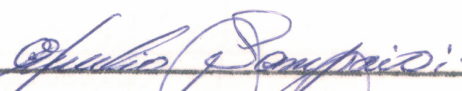
Faz saber que a Câmara aprovou e Ela Promulga a seguinte

R E S O L U Ç Ã O

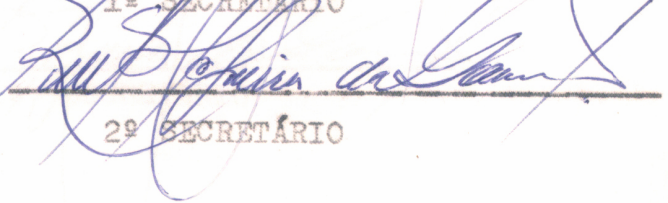
Art. 1º - Fica concedida ao Vereador WALTER REGIS BARBOSA, a partir do dia 1º de maio do corrente ano, licença para que o mesmo possa exercer funções de Diretor de Departamento no Executivo Municipal, na forma do disposto no art. 47, inciso IV, da Lei nº 2 760, de 30 de março de 1973.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Vila Velha, 29 de abril de 1981


PRESIDENTE DA CÂMARA


1º SECRETÁRIO


2º SECRETÁRIO

ESTADO DO ESPIRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA

RESOLUÇÃO Nº 299

Constitui Comissão Especial para re-
formulação do Regimento Interno da
Câmara.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VE-
LHA, Estado do Espírito Santo, usando de sua atribuição legal,

Considerando o disposto no § 1º do Art. 86 da
Resolução nº 269, de 16.07.75 (Regimento Interno da Câmara), e
Considerando, ainda, o que consta do processo
protocolado sob o nº 402/81,

R E S O L V E

Art. 1º - Fica constituída uma Comissão Especi-
al, composta dos Senhores Vereadores MAURILIO RODRIGUES, JOSÉ WALFRI
DO MONTEIRO, FRANCISCO MANOEL DE FREITAS MAURO, OLIVIA NOGUEIRA DE
CASTRO e AUCELIO SAMPAIO para no prazo de 180 (cento e oitenta) dias
proceder a reforma do Regimento Interno da Câmara (Resolução nº 269,
de 16.07.75).


Art. 2º - O prazo de 180 (cento e oitenta) dias
fixados nesta Resolução podera ser ampliado, mediante proposição jus-
tificada oferecida à Mesa da Câmara, havendo necessidade, antes de
expirado esse prazo.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na da-
ta de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 25 de Maio de 1 981.


PRESIDENTE


1º SECRETÁRIO


2º SECRETÁRIO